

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA
CEP - 35 348-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 005/97

Autoriza celebrar convênio com o Governo Federal, seus Ministérios e demais órgãos, Governo Estadual, suas Secretarias e demais órgãos Estaduais, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pingo D'Água, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Governo Federal, seus Ministérios e demais órgãos, Governo Estadual, suas Secretarias e demais órgãos Estaduais.

Art. 2º - Os objetivos dos eventuais convênios, citados no artigo anterior, serão sempre voltados à realização de obras, aquisição de patrimônio e material de consumo e tudo que for para o bom desempenho do serviço público, na busca do progresso e desenvolvimento urbano e incentivo à zona rural do Município.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrará a presente Lei na data de sua publicação.

Pingo D'Água, 15 de Janeiro de 1.997.

José Marinho de Souza
Prefeito Municipal